



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.922.128/0001-38, comunica que fará realizar em sua sede na Av. José Bonifácio, Nº726, Centro, CEP: 76.270-000, em Jussara, Estado de Goiás, **às 14 horas e 30 minutos do dia 20 de dezembro de 2013**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço POR ITEM**, conforme condições deste Edital, disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 123/2006.

---

#### I. OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO**, com especificações constantes do Anexo I deste edital.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I – Termo de referência;
  - b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) Anexo III - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações;
  - d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
  - e) Anexo V - Minuta Contratual.

---

#### II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto e que atenda a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório o licitante:
  - a) Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;
  - c) Que esteja irregular junto à Prefeitura Municipal de Jussara/GO.



3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, no site: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) cuja cópia poderá ser obtida no horário das 13h às 18h de segunda a sexta-feira.

---

### III. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

---

1. No local, dia e horário e fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
- Documento de credenciamento na forma do item 3 deste título.
  - Envelope nº 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
  - Envelope nº 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
2. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio sob inteira responsabilidade do licitante, ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
3. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
- Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
  - Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
  - Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
4. A Carta de Credenciamento referida na alínea “a”, do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pelo licitante.
5. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item anterior impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses do licitante bem como efetuar lances de preços.
6. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

---

### IV. PROPOSTAS DE PREÇOS

---



1. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*  
**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

2. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
  - a) Descrição e especificação dos itens do objeto licitado, INCLUSIVE A MARCA, na forma do **Anexo I** deste edital;
  - b) Preço por item em numeral;
  - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
3. Os preços deverão ser apresentados em até duas casas decimais após a vírgula.
4. Além da proposta de preços referida no item 2, deste Título, o Envelope nº 01 deverá conter:
  - a) Declaração emitida pelo licitante de cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital; e
  - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios bem como, alimentação, hospedagem e locomoção.
6. As propostas que omitirem o prazo validade previsto na alínea “c” do item 2 deste título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
8. Não serão consideradas opções de preços.



9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO do licitante.
10. O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido na alínea "b" do item 4 deste título, observando as disposições do título XII deste edital.
11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que *não* afetem o seu conteúdo.
12. As especificações dos itens ofertados poderão ser apresentadas escritas na própria proposta ou por meio de folders, manuais ou impressões de páginas da Internet juntadas à proposta.

---

#### V. FASE DE LANCES

---

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
  - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
  - b) As três propostas que apresentarem os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
5. Os lances deverão ser feitos em intervalo de valores previamente definidos pela Pregoeira no início da sessão, o qual irá constar em ata.
6. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.



7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação de propostas.
9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com o licitante que ofertou o menor preço, observando o disposto no item 12 deste título.
10. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
13. Fica ressalvado ao Poder Executivo o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

---

#### VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</i> <b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013</b></p>
---



2. O envelope nº 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
3. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar:
  - a) Registro comercial, se empresa individual;
  - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e última atualização);
  - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedades por ações;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
  - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
4. Para regularidade fiscal e trabalhista o licitante deverá apresentar:
  - a) Cartão de CNPJ do licitante;
  - b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
  - c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
5. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 4 deste título, no Envelope nº 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
6. Para os documentos solicitados nos itens 3 e 4 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para autenticação por membro da Equipe de Apoio.
7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título VI, INABILITARÁ o licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.



8. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificados, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
9. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou legislação pertinente.
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
11. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

---

#### VII. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

---

1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
2. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Jussara-GO, sito à Av. José Bonifácio n.º 726 - centro, Jussara- GO, no horário expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min. às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
  - somente serão válidos os documentos originais;
  - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Jussara;



- os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jussara, sito à Av. José Bonifacio - centro, Jussara-GO, no horário expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min. às 17h00min.

- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

---

#### VIII. CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

---

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado conforme entrega dos produtos e será creditado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.
2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 13.10.302.1004.1.066.44.90.52.

---

#### IX. RECURSOS

---

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a formalização do recurso.
2. Havendo a formalização de recurso as demais licitantes ficam intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Não serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail.

---

#### X. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---





1. O licitante vencedor obrigará-se a manter até a data final do pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Jussara/GO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
2. O licitante vencedor deverá garantir os itens cotados contra defeitos de fabricação e validade dos produtos.
3. O licitante vencedor deverá entregar os itens cotados no local preestabelecido. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições e ou programação de entrega, incluindo em sua proposta de preços todos os custos envolvidos na entrega.

---

#### XI. SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussara/GO.
  - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussara/GO por até 5 (cinco) anos.
  - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. A multa a ser aplicada será de:
  - a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, bem como se deixar de cumprir uma de suas cláusulas, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato se, por culpa da CONTRATADA, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

---

#### XII. TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. O licitante comprovadamente enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei



Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, no envelope nº 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede do licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
  - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
  - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2011, autenticada na junta comercial da sede do licitante.
  
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
  
4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
  - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
  - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
  
5. No critério de desempate diferenciado, os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
  
6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
  - a) O licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



- b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) Caso o licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.
7. Caso nenhum dos licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
8. O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.
11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerado HABILITADO e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
12. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº 02 todos os documentos de regularidades fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considera INABILITADA.
13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não



apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerado INABILITADO e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussara/GO o objeto desta licitação.

14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Jussara/GO poderá:
- Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
  - Revogar o presente processo licitatório.

---

### XIII. DO CONTRATO

---

- O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro 1999, no presente Edital, deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica vencedora no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.
- O prazo de vigência do contrato será até a entrega total do objeto desta licitação, podendo ser prorrogado.
- A minuta do contrato faz parte integrante do presente Edital em seu ANEXO V.

---

### XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Jussara/GO, 05 de dezembro de 2013.

---

**NAYANE CRYSTINA RODRIGUES**

Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

#### I. OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	54	Notebook com processador Intel Core i3, Memória: 4GB, Disco rígido: 500 GB, Sistema Operacional: Windows 8, Leitor de cartão: MS, MS-PRO, SD e MMC, Conexões: Saída de áudio, entrada para microfone/fone de ouvido, microfone embutido, RJ-45 (rede), HDMI e VGA Teclado: Padrão português ABNT2, webcam, wi-fi e bluetooth	R\$1.499,00
2	10	Armário vitrine com 2 portas - tampo, costas e fundo construído em chapa de aço, pés em tubos quadrados com ponteiras, portas com presilhas para fixação dos vidros e fechadura tipo yale. Laterais e portas de vidro de 3 mm e quatro prateleiras também em vidro de 4 mm. Pintura eletrostática à pó. Dimensões: 400 x 650 x 1650 mm de altura.	R\$763,00
3	15	Mesa de mayo pintada – com base em armação tubular de aço pintado, três rodízios giratórios. Haste superior em aço cromado, com altura regulável por mandril ou manípulo. Bandeja em aço inox. Pintura eletrostática a pó.	R\$234,41
4	10	Mesa secretaria - mesa de cabeceira com 2 prateleira e 2 gaveta construídos em chapa de aço pintado, tampo em chapa de aço, pés em tubos retangulares com ponteiras. Prateleira inferior. Tratamento antiferruginoso com pintura eletrostática a pó. Medidas: 0,40 x 0,40 x 0,80 mts.	R\$330,00



Prefeitura Municipal  
**JUSSARA**  
EU AMO ... EU CUIDO.

Geórgia 2013 - 2014

5	6	Biombo 3 faces pintado – estrutura em tubos redondos de aço pintado. Pés com ponteiros de plástico. Abas laterais basculantes também através de dobradiças de aço e rodízios giratórios. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó. Acompanha pano em tecido de algodão cru de 1ª qualidade e cordoalhas para armário facilmente removível para lavagem. Dimensões: 1.800 x 1700 mm de altura.	R\$306,77
6	6	CARRO CURATIVO com balde de alumínio, tampo e prateleira construídos em chapa de aço, pintado colunas em tubos aço pintado. gradil de proteção em toda sua extensão. Pés providos de rodízios giratórios antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Balde alumínio com alça e capacidade de 5lts e uma bacia de 35 cm em alumínio	R\$ 1.154,85
7	10	Mesa de secretaria com 02 gavetas paralelas – construída com tampo em chapa de aço carbono 24 com reforços, gaveteiro também em chapa de aço 24, gavetas paralelas com puxadores, pés em metalon 20 x 20 mm, 18, com ponteiros. Tratamento antiferruginoso com pintura eletrostática a pó e polimerizável em estufa a 200 ° c, dando maior aderência e resistência a impactos. Medidas: 0,90 x 0,50 x 0,80 mts	R\$ 363,41
8	6	Cadeira de rodas em aço com pintura epoxy• Dobrável em X• Apoio para braços fixo• Apoio para pés fixo• Indicada para usuários até 85 kg • Cor disponível Cinza Características das rodas nylon 24\":• Não enferruja• Mais resistente• Beleza• Design• Durabilidade• Moderna• Usada pelos países de primeiro mundo• Não precisa de ajustes (raios)• Mais leve que o aço.	R\$ 396,62



9	4	Foco ginecológico móvel de luz fria – construída com base em ferro chato com rodízios giratórios, haste flexível e regulável cromada, refletor de luz fria com lâmpada halógena dicróica de 12 volts e 50 watts, diâmetro do campo luminoso de 23 cm de diâmetro, voltagem 110 ou 220 volts, altura mínima: 1,20 mts e máxima: 1,90 mts, com caixa confeccionada em chapa de aço pintada com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática à pó. Movimentos: torção, flexão, basculante e circular.	R\$ 311,49
10	4	Mesa de exame ginecológico luxal - com leito estofado revestido em courvim, movimentos de dorso e da peseira através de cremalheiras. Gabinete construído em chapa de aço pintado, com 2 portas para armários com prateleiras, 4 gavetas com puxadores. Tratamento anti-ferruginoso com pintura eletrostática a pó. Porta coxa removível com haste cromada. Medidas: 1,80x0,50x0,90mts	R\$1271,15
11	1	cadeira coleta de sangue-construída em tubos redondos pintado, guias de regulagem dos braços cromado, com posicionamento através de manipulos, apoio de braço estofado e escamoteável assento de plástico rígido em formato de concha e pés com ponteiros	R\$310,00
12	1	KIT LARINGOSCOPICO COMPOSTO DE 1 CABO LAMINA RETA 0,1,2,3,4 E LAMINA CURVA 0,1,2,3,4,5	R\$1.864,28
13	1	EXAUTOR 50CM 220V	R\$355,00

## II. FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal  
**JUSSARA**  
EU AMO ... EU CUIDO.  
Geórgia 2013 - 2016

- 1 - As especificações contidas nos itens do anexo I.I deste Título são consideradas as características mínimas e peculiares de cada item, devendo a marca ofertada pelo licitante conter as demais características técnicas necessárias ao funcionamento e operação normal de cada um dos equipamentos;
- 2 - Os produtos entregues deverão obedecer ao código de defesa do consumidor, lei 8.078 de 11.09.90.

---

**NAYANE CRYSTINA RODRIGUES**  
Pregoeira





**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2013, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO DISPOSTO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

A empresa (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa \_\_\_\_\_ **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº \_\_\_/2013 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE** notebooks, móveis e equipamentos para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. \_\_\_\_\_/2013**

*“Que entre si celebram as partes abaixo mencionadas, sob as cláusulas e condições seguintes”.*

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida José Bonifácio n. 726 - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.922.128/0001-38, representada por sua titular legal a Prefeita TATIANA RANNA DOS SANTOS, brasileira, desquitada, agente político, portadora do CPF/MF nº. 764.606.571-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

1.2 – A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, edital nº. 0242013 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10520/2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, na sede da PREFEITURA DE JUSSARA – Goiás.

**IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO DE JUSSARA o objeto licitado no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber,:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01			XXXXXXXXXXXXXX		



02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					

## V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais, objeto desta licitação, descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Administração Municipal de Jussara, entregando-os a suas expensas na cidade de Jussara.

5.2 – Nenhum material será entregue sem autorização da Administração Municipal de Jussara, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

## VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O preço total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## VII – CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 7.1 – DO OBJETO

7.1.1 – O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega do objeto licitado na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas.

7.1.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado conforme entrega dos produtos e será creditado em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

## VIII – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO



8.1 – O objeto deste instrumento de contrato deverá ser entregues na cidade de Jussara-GO., em localidade indicada pelo setor competente da Prefeitura, até o 5º dia corrido subsequente ao da emissão da ordem de fornecimento.

## **IX – CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do Tesouro Municipal, com dotação orçamentária assegurada no orçamento vigente, sob a seguinte codificação: : 13.10.302.1004.1.066.44.90.52.

## **X – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o recebimento e a conferencia do objeto licitado.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

### **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1 – Realizar o fornecimento do objeto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos e preços.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados na ordem de fornecimento, em tempo de serem processadas;

### **10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer clausula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.



10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação da multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

### **XI – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

11.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais.

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecedor do objeto sem ordem de fornecimento emitido pela autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso injustificado no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

### **XII – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIII – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que manterá controle do fornecimento.

#### **XIV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **XV – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência até a entrega total do objeto desta licitação, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação, podendo ser prorrogado.

#### **XVI – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jussara, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Jussara-GO., aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Tatiana Ranna dos Santos  
Empresa

-Contratante-

Nome da

-Contratada-

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_